



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

LEI Nº 1110/2013 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre fixação do subsídio dos Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Nos termos do art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, o subsídio de que trata este artigo fica fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verbeço representativo ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração